LEI Nº 2738 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara, extensivo aos aposentados e pensionistas, um reajuste sobre os seus vencimentos ou proventos do mês de dezembro de 1.997, na ordem de 6% (seis por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.998, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de dezembro de 1.997

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 105/97